3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2015 – CODEM, FORNCIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS, REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINSITRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM, E A NORTE TURISMO LTDA EPP.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede na Avenida Nazaré, Nº 708, Bairro Nazaré, CEP 66.035-135, Belém/PA, neste ato representada por sua por seu Diretor Presidente **JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 0615770 - SSP/PA, e no CPF sob o n° 279.006.492-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.570.250/0001-69, estabelecida na Travessa Padre Prudêncio, n° 43-B, Centro, Belém-PA, CEP n° 66.010-150, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pela Sra. **VERA LUCIA GUIMARÃES FONTENELE,** brasileira, viúva, sócia-diretora, administradora, portadora do RG n° 5862181 – 2ª Via, CPF n° 042.031.862-34, residente e domiciliada nesta Cidade, resolvem celebrar o presente **3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2015,** em conformidade com a Decisão da Diretoria Executiva n ° 18.714, tomada em reunião realizada no dia 05 de Julho de 2017 e com fundamento na Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este aditivo tem por fundamento jurídico, o art. 65, I, "b" e §1° da Lei n° 8.666/93 e decisão n° 18.714 da Diretoria Executiva da CODEM.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo de 25% sobre o valor inicial do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura, o qual for prorrogado até 06/04/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRESCIMO
O valor correspondente do acréscimo quantitativo do objeto é de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento das despesas correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade: 2170 – Operacionalizações das Ações Administrativas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

Sub-Ação: 002 – Realização das Ações Contratuais Administrativas da Companhia
Tarefa: 003 – Aquisição de Passagens
Elemento de despesa: 3.3.90.33.00
Fonte: 010000000

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLAUSULAS.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no atual instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.
Para eficácia, este aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, que será providenciado pela **CONTRATANTE,** nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Licitatória.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA.
E por estarem assim justas e aditadas, assinam as partes este instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 10 de Agosto 2017.

JOAO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARAES:27900649204
Assinado de forma digital por JOAO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARAES:27900649204
Dados: 2017.08.10 12:39:54 -03'00'

CIA DE DESEMVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE B:04977583000166
Assinado de forma digital por CIA DE DESEMVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE B:04977583000166
Dados: 2017.08.18 12:02:48 -03'00'

JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM
CONTRATANTE

NORTE TURISMO LTDA EPP:05570254000169
Assinado de forma digital por NORTE TURISMO LTDA EPP:05570254000169
Dados: 2017.08.14 15:53:58 -03'00'

VERA LUCIA GUIMARÃES FONTENELE
NORTE TURISMO LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____